



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ**

Lei nº 2271, de 16 de abril de 2025

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual (Art. 37, X da Constituição Federal) e reajuste salarial aos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Executiva:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, a todos os servidores públicos ativos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, revisão geral anual no valor de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) e reajuste salarial no valor de 1,17% (um inteiro e dezessete centésimos por cento), totalizando 6% (seis por cento) sobre os respectivos salários, constantes nas Tabelas de Valores dos Anexos IV, V e VIII da Lei nº 1.424/2015, alterada pela Lei nº 1.484/2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, em conformidade com a data-base do funcionalismo público prevista no artigo 29 da Lei Municipal nº 1.424, de 12 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 16 de
abril de 2025.



GILSON DE JESUS ESTEVES
***.150.299.**
16/04/2025 15:08:33
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2025 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p2b6fa876ff2>.

